



Lei nº 1.589, de 07 de dezembro de 2023.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.220, de 11 de maio de 2017, que criou o cargo de cuidador educacional, alteração esta que cria mais 01 (uma) vagas para o referido cargo e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da Lei nº 1.220, de 11 de maio de 2017, que passa a vigorar nos termos do quadro a seguir:

LEI Nº 1.589 / 2023 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ PLANO DE CARGOS E SISTEMA DE CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL Cargos de Provimento Efetivo GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CÓDIGO: SAD- 200				
ANEXO I				
Nomenclatura				
Cuidador Educacional				
Número de Vagas			19	
Cargo	CÓDIGO/ SÍMBOLO/ CLASSE	Escolaridade e demais requisitos exigidos para ingresso	Padrões de Vencimento (R\$)	LINHAS NATURAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL
Cuidador Educacional	SAD-209.1	Curso de Nível Médio Completo	R\$ 1.356,73	Progressão à Classe SAD-209.2
	SAD-209.2		R\$ 1.424,57	Progressão à Classe SAD-209.3
	SAD-209.3		R\$ 1.495,79	Progressão à Classe SAD-209.4
	SAD-209.4		R\$ 1.570,58	Progressão à Classe SAD-209.5
	SAD-209.5		R\$ 1.649,11	



Art. 2º Fica alterado o art. 2º, da Lei Nº 1.220, de 11 de maio de 2017, transformando o Parágrafo Único em §1º e criando os §§ 2º e 3º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º (...)**

§ 1º (...)

§2º A progressão funcional vertical disposta no ANEXO I, ocorrerá mediante aprovação em exame de avaliação de desempenho, promovido pelo Secretaria de Educação, a cada 5 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício da função, no Município de Sumé (PB).

§3º O exame de avaliação de desempenho previsto no caput deste artigo será regulamentado mediante decreto”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé (PB), em 07 de dezembro de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional do Município de Sumé